



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [aimoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:aimoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[cortabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:cortabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**DECRETO Nº. 68/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, **OSVALDINO REIS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de homenagear o funcionalismo público municipal, por ocasião do Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Chefe do Poder Executivo reconhecer o valor e o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionando-lhe oportunidade para o conagraçamento e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipado para o dia **27 de Outubro de 2025 (segunda-feira)** o Ponto Facultativo correspondente ao "Dia do Servidor Público", nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal. Ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação e Coleta de Lixo Urbano, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando a critério de cada Secretário Municipal estabelecer o regime de plantão e funcionamento das respectivas secretarias, desde que não contrariem o disposto no presente Decreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabineta@pk.mg.gov.br](mailto:gabineta@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 24 de Outubro de 2025.

**OSVALDINO REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal